TERMO DE REFERÊNCIA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CORTE DE MATAGAL EM TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO/SC

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

I.I - DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e corte de matagal (roçada e capina) em terrenos baldios localizados em imóveis urbanos do Município de Porto Belo/SC, nos termos da Lei Municipal nº 2.976/2021 e conforme especificações abaixo:

a) Serviço de limpeza de terrenos baldios, compreendendo roçada e capina, com o devido acondicionamento ou destinação dos resíduos vegetais resultantes da atividade. Não está incluído o recolhimento e transporte de resíduos sólidos urbanos, entulhos, cadáveres de animais ou qualquer outro material, cuja responsabilidade permanece com o proprietário do imóvel.

a) Valor cobrado por metro quadrado: R$ 1,40 (um real e quarenta centavos).

b) Serão 12.000 m²

Totalizando em R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

I.II - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

a) Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos a mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no respectivo contrato;

b) Os serviços licitados deverão ser realizados nos locais a serem designados pela Fundação Municipal do Meio Ambiente, EM ATÉ 05 (Cinco) DIAS ÚTEIS contados após o recebimento da Ordem de Compra, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas no respectivo contrato, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Ordem de Compra.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços voltados exclusivamente à limpeza e ao corte de matagal em terrenos baldios localizados em imóveis urbanos do município de Porto Belo/SC mostra-se essencial sob a ótica do interesse público. A vegetação excessiva e o abandono desses imóveis favorecem a proliferação de vetores de doenças, o aparecimento de animais peçonhentos e a degradação paisagística das áreas urbanas, comprometendo a saúde pública, a segurança da população e a estética urbana.

De acordo com a legislação municipal, os proprietários são responsáveis pela conservação e limpeza de seus terrenos, inclusive pela adequada destinação. Contudo, nos casos em que houver descumprimento dessa obrigação e após regular processo administrativo, compete à Fundação Municipal do Meio Ambiente executar os serviços de limpeza e corte de mato, limitando-se à remoção da vegetação, com posterior cobrança dos custos ao proprietário, cumulado com penalidade de multa.

A medida visa garantir o bem-estar coletivo, a salubridade dos espaços urbanos e o cumprimento das normas municipais de uso e ocupação do solo, promovendo uma cidade mais limpa, segura e visualmente ordenada, em consonância com os princípios do desenvolvimento urbano sustentável.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A contratação visa garantir a execução regular e eficiente dos serviços de roçada e capina em terrenos baldios, em cumprimento à legislação municipal. A empresa contratada deverá atuar mediante ordens de serviço emitidas pela FAMAP, utilizando equipe capacitada e equipamentos adequados.

O serviço será executado de forma pontual e sob demanda, não caracterizando rotina contínua. A manutenção de equipamentos e a logística operacional são de responsabilidade da contratada. A solução contribuirá para a salubridade urbana, a estética paisagística e o bem-estar da comunidade, sem acarretar impactos ambientais significativos, desde que observadas as normas vigentes.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Observância às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no ETP;

Vedado o uso de fogo ou produtos químicos;

Cumprimento das normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho.

Disponibilização de todo equipamento necessário para providenciar a roçada e a retirada dos resíduos da mata cortada do imóvel, quando necessário.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Deverão ser observados prazos, locais e condições de execução de acordo com o contrato, a legislação vigente, bem assim considerada a natureza do objeto em questão.

Execução sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela FAMAP, com prazos definidos contratualmente. A contratada deverá manter prontidão para atendimento conforme necessidade da Administração.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Fica designada como gestor do contrato o Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente Sr. Lorena Serpa
Fica designado como fiscal do contrato o(a) servidor(a) Janete M.C. Maldonado, mat. 18-01, lotado(a) na FAMAP.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Pagamento proporcional ao número de metros quadrados efetivamente limpos, por imóvel, mediante ordem de serviço, contendo a metragem dos imóveis a serem limpos, conforme medições aprovadas e informadas pela Comissão de Limpeza de Lotes.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Menor preço por metro quadrado, conforme item I. Será desclassificado o licitante que apresentar a menor proposta em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

O valor será de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), de acordo com os orçamentos apresentados.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentaria: 348

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Esse item não se aplica, pois se trata de uma contratação de serviços específicos, a fim de cumprir o disposto na Lei Municipal nº 2.976/2021.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Os serviços serão prestados nos terrenos indicados nas ordens de serviço. O aceite se dará após fiscalização e aprovação do serviço executado, o que deve ser realizado pela Comissão de Servidores da FAMAP para fiscalização da limpeza de lotes.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Não se aplica, uma vez que todo o equipamento fornecido deverá ser de responsabilidade do contratado.

Porto Belo, 03 de julho de 2026.

LORENA SERPA:06742910933

Assinado de forma digital por LORENA SERPA:06742910933
Dados: 2026.07.03 16:33:28 -03'00'